Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 100, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das Listas de Materiais Escolares/2023 da **Escola Municipal "Paroquial São Vicente de Paulo".**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CME nº 50/2020 e Parecer CME nº 38/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a lista de materiais escolares da **Escola Municipal "Paroquial São Vicente Paulo"**, localizada na Rua Padre José Borsatto nº 16 – - Município de Cristalina Goiás para ser distribuída no ato da matrícula para 2023.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do gestor o cumprimento da mesma.

Art. 3º- Caso ocorra algum acréscimo na lista aprovada para 2023, a mesma deverá ser submetida novamente à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Ednalva Pereira de Melo
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.